



O Ecetista

Informativo do Sintect - SP

Sede: Rua Canuto do Val, 169, Santa Cecília - CEP: 01224-040 Tel. 3822 6186 / 5598 - Fax 3822 5601
Subsede CTP/Zona Oeste: Rua Jaguaré Mirim, 316-A - Tel: 3834-2571/3832 2053
Subsede Sorocaba: Rua Mato Grosso, 265 - Santa Terezinha, Sorocaba - Tel (015) 3211 4461
Subsede ABC: Av. XV de Novembro, 17, Sala 31, Centro, Santo André - Tel. 2325 5598
Subsede Guarulhos/Alto Tietê: Avenida Estilac Leal, 36, Centro, Guarulhos, Tel. 2408 6890
Subsede Zona Sul: Rua Manoel Borba, 292, 8º andar, sala 81, Santo Amaro, Tel. 2924 6118

Outubro de 2015

Filiado a



Faça uma visita ao site oficial do SINTECT-SP - www.sintect-sp.org.br - Ou procure o SINTECT-SP nas redes sociais:



O ACORDO ESTÁ ASSINADO



Veja no verso as principais cláusulas do acordo e a orientação para a compensação dos dias parados

ASSEMBLEIA

Quinta-feira, 15 de outubro, às 19h00

Na Hotel Dan Inn Planalto, Av. Cásper Líbero, 115, Centro, SP

Para debate e aprovação das contas do Sindicato referentes ao exercício de 2014 e previsão orçamentária para 2016

Sexta-feira, 16 de outubro, às 19h00

Na Hotel Dan Inn Planalto, Av. Cásper Líbero, 115, Centro, SP

Para debate e decisão sobre a contribuição associativa

ASSEMBLEIA

Acordo foi assinado com avanços garantidos pela greve da categoria

A FINDECT ASSINOU O ACORDO NO DIA 6 DE OUTUBRO, NO TST, APÓS ANÁLISE CUIDADOSA DE SEU DEPARTAMENTO JURÍDICO, QUE ENCONTROU DIVERSAS INCONSISTÊNCIAS IMPLANTADAS PELA DIREÇÃO DA EMPRESA NO TEXTO FINAL DO ACORDO. ESSAS INCONSISTÊNCIAS FAZIAM COM QUE O ACORDO NÃO ESTIVESSE CONFORME A PROPOSTA QUE FOI ACEITA PELA CATEGORIA. FOI O RESULTADO DE MAIS UMA ATITUDE MALICIOSA DA ECT PARA ENGANAR E PREJUDICAR A CATEGORIA

Mas a FINDECT permaneceu atenta o tempo todo, por já conhecer o jogo sujo da direção dos Correios. Analisou com todo cuidado a minuta redigida pelos prepostos da ECT, solicitou a correção das inconsistências e só após o acerto assinou o Acordo Coletivo 2015/2016. Com isso defendeu também os trabalhadores das bases dos Sindicatos da outra federação, que já tinha aceitado o acordo como estava.

O acordo teve como base proposta do vice-presidente do TST, ministro Ives Gandra Martins Filho, que a desenvolveu nas audiências de mediação e conciliação ocorridas durante a greve da categoria. Se não fosse a postura firme da FINDECT, não teríamos chegado a ela. A outra federação aceitou a primeira proposta da ECT e orientou seus sindicatos filiados a não aderirem à greve chamada pela FINDECT. E foi graças à greve, que teve São Paulo na linha de frente, que a proposta final foi melhor do que a primeira feita pela ECT.

Acordo Coletivo

O acordo prevê aumento linear dos salários em R\$ 150, a partir de agosto de 2015, e em R\$ 50, a partir de janeiro de 2016.

Os valores são a título de gratificação e serão incorporáveis aos salários nos seguintes percentuais e datas: 50% em janeiro de 2016; 25% em agosto de 2016; e 25% em janeiro de 2017.

O documento inclui ainda reajuste de 9,56% sobre vale-alimentação, vale-cesta, reembolso creche/babá e sobre o auxílio para os empregados que têm filho com deficiência.

Haverá redução do compartilhamento do vale-alimentação para 0,5% quanto aos trabalhadores que estão nas referências salariais NM 01-63; para 5% a quem está nas referências salariais NM 64-90; e para 10% aos empregados abrangidos pelas referências NS 01-60. Isso representa um ganho real nos salários.

O documento indica ainda a manutenção das demais cláusulas do acordo coletivo de trabalho 2014/2015.

Outra cláusula do acordo determina a abertura de uma comissão, com representantes da empresa e dos empregados, para gerir o plano de saúde oferecido pelos Correios. A ECT só poderá promover alterações nele em comum acordo com os trabalhadores representados pelos sindicatos.

Também foi acertada a antecipação da universalização da entrega matutina de correspondências para até o final de 2016.

Pagamento dos retroativos:

O pagamento dos valores retroativos à assinatura do ACT 2015/2016 se dará da seguinte maneira:

- Aumento linear: a gratificação referente aos meses de agosto e setembro/2015 serão depositados na conta do Trabalhador até o dia 16 de outubro de 2015 (10 dias após a assinatura do Acordo);
- Vale-alimentação, Vale-refeição e vale-cesta: as diferenças de reajustes serão depositadas no cartão magnético até o dia 16 de outubro, referente aos meses de agosto e setembro/2015. A diferença no valor dos compartilhamentos será depositada na conta do Trabalhador até o dia 16 de outubro;
- Os vales alimentação e refeição, referentes ao mês de outubro serão pagos no dia 9 de outubro de 2015, já com os valores reajustados;
- As diferenças do reajuste referentes ao Reembolso Creche/babá e Auxílio para Dependentes com Deficiência serão processados na folha de pagamento de outubro.

Compensação dos dias parados

O não desconto dos dias parados foi uma vitória da greve. Esses dias serão compensados a partir de convocações, que não podem ser nos domingos e feriados, e deverão ocorrer na unidade em que o trabalhador é lotado, num prazo máximo de 90 dias.

-Caso não exista convocação por parte da ECT no período de 90 dias, o empregador considerará como efetivamente compensados os dias (cláusula 78 do ACT 2015/2016).